

apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1677/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 12.800.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1678/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 5.013.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da

**ANEXO II DA LEI Nº 1676/2012**

UNIDADE GESTORA: RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.40	IPASRO	1.618.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.618.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1677/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção de da Secretaria	3.3.90.30.00-01.100 3.3.90.39.00-01.100	100.000,00 667.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção de das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-01.100 3.1.90.09.00-01.100 3.1.90.11.00-01.100 3.1.91.13.00-01.100 3.3.90.30.00-01.100 3.3.90.39.00-01.100 3.3.90.08.00-01.100	10.000,00 2.000,00 480.000,00 95.000,00 137.000,00 5.196.000,00 51.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00-01.100	27.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00-01.100 3.3.90.14.00-01.100	256.000,00 4.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.13.00-01.100	4.000,00
02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00-01.100	485.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção de das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.11.00-01.100 3.1.91.13.00-01.100 3.3.90.08.00-01.100 3.3.90.39.00-01.100	46.000,00 9.000,00 8.000,00 211.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00-01.100	60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção de das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00-01.100 3.3.90.08.00-01.100 3.3.90.30.00-01.100 3.3.90.39.00-01.100 3.3.90.46.00-01.100	105.000,00 8.000,00 2.065.000,00 2.645.000,00 4.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00-01.100	108.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção de da Educação Especial	3.1.90.04.00-01.100 3.3.90.08.00-01.100	15.000,00 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.800.000,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 1677/2012**  
**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						12.800.000,00
1100.00.00.00	Receita Tributária					12.800.000,00	
1110.00.00.00	Impostos				12.800.000,00		
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação			12.800.000,00			
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
1113.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
1113.05.01.02-01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homologação- Pessoa Jurídica- Ordinário	12.800.000,00					

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 528/2012

**DECRETO Nº 0531/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011 nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
-Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0532/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1677/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
-Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0533/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1678/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	135.000,00 37.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.005.000,00 2.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	725.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	560.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00	93.000,00 2.624.000,00 10.710.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	198.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	231.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	582.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOURB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	140.000,00 2.020.000,00 49.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.000,00 409.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00 155.000,00 1.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	5.127.000,00 37.000,00 13.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	24.000,00 7.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	418.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	196.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.501.000,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 528/2012****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	25.501.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.501.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

-Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 529/2012****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00-0.1.50 3.3.90.39.00-0.1.50 4.4.90.52.00-0.1.50		30.000,00 1.620.000,00 650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	2.300.000,00	

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**TOTAL 2.300.000,00 2.300.000,00****CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

-Prefeito do Município de Rio das Ostras

Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais).

**Art. 2º.** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0534/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1679/2012.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

**Art. 2º.** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0535/2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1680/2012.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 530/2012

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.044.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas e Urbanas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.800.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Coleta e Transporte de Lixo	3.3.90.39.00 - 0.1.50	5.105.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000.000,00 485.000,00
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca	4.4.90.52.00 - 0.1.50	380.000,00
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.900.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00 - 0.1.00	4.000.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00 4.4.90.51.00 - 0.1.50	10.320.000,00 100.000,00
02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMUOB - Extensão e Iluminação de Ruas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.200.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.700.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.500.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.00	6.940.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.00	1.500.000,00

TOTAL 42.974.000,00

### ANEXO II DO DECRETO Nº 530/2012

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	31.060.000,00
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	3.000.000,00
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	8.914.000,00
TOTAL		42.974.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 531/2012

#### 03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.2.40	350.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.2.40	755.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.2.40	45.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.2.40	1.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.2.40	15.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.2.40	16.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.2.40	7.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.2.40	23.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.49.00 - 0.2.40	23.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.2.40 3.3.90.39.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40	1.000,00 25.000,00 357.000,00

TOTAL 1.618.000,00

2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0539/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1685/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 583.999,84 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0687/2012(\*)**

Prorrogação de contrato temporário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 17089/2012,

**Considerando** o término de contrato temporário de trabalho de Supervisor Social em 28/05/2012,

**Considerando** que a Constituição da República, artigo 37, IX, autoriza a contratação temporária de servidor, cujo fim é atender a necessidades emergenciais e imperiosas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, a contar de 29/05/2012, pelo período de 06(seis) meses ou até a homologação do VI Concurso Público, o que ocorrer primeiro, o contrato temporário de Trabalho de **RITA MARIA BOAZ MENDES**, matrícula 17083-6, com lotação na **SEMBES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial de 01 a 07/06/2012

**PORTARIA Nº 0698/2012(\*)**

Progressão horizontal de servidor.

**ANEXO DO DECRETO Nº 533/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.150 PROGEM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	21.000,00 60.000,00	34.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SECLPLAN- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		21.000,00 9.000,00
02.04-04.123.0001.2.150 SEMFAZ- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	21.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD- Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	399.000,00 100.000,00	65.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMACI- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		8.000,00
02.07-04.131.0001.2.150 SECOM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		3.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMMP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		26.000,00 3.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEMUIOB- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	20.000,00	47.000,00 15.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEMTC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		18.000,00 15.000,00 2.000,00
02.13-27.122.0001.2.150 SEMEL- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		11.000,00
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	205.000,00 127.000,00
02.16-12.361.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15		1.085.000,00 600.000,00 638.000,00 175.000,00
02.16-12.361.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.90.16.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	3.133.000,00 75.000,00 155.000,00	340.000,00 67.000,00 22.000,00
02.16-12.365.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	60.000,00 170.000,00	290.000,00 822.000,00 173.000,00 48.000,00
02.16-12.365.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15	50.000,00	44.000,00 27.000,00 22.000,00
02.17-15.122.0001.2.150 PRO-URBE- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.19-19.122.0001.2.150 SECT- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		17.000,00 5.000,00
02.20-22.122.0001.2.150 SEMDEP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.21-04.122.0001.2.150 SEMSP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		4.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

TOTAL	5.013.000,00	5.013.000,00
-------	--------------	--------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18409/2012,

**Considerando** o disposto no Art. 17, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define

critérios para a progressão horizontal daqueles há mais de três anos em efetivo exercício;

**Considerando** que as progressões serão públicas e efetivadas através de portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Enquadrar** na Progressão Horizontal,

2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0539/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1685/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 583.999,84 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º**- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0687/2012(\*)**

Prorrogação de contrato temporário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 17089/2012,

**Considerando** o término de contrato temporário de trabalho de Supervisor Social em 28/05/2012,

**Considerando** que a Constituição da República, artigo 37, IX, autoriza a contratação temporária de servidor, cujo fim é atender a necessidades emergenciais e imperiosas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, a contar de 29/05/2012, pelo período de 06(seis) meses ou até a homologação do VI Concurso Público, o que ocorrer primeiro, o contrato temporário de Trabalho de **RITA MARIA BOAZ MENDES**, matrícula 17083-6, com lotação na **SEMBES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial de 01 a 07/06/2012

**PORTARIA Nº 0698/2012(\*)**

Progressão horizontal de servidor.

**ANEXO DO DECRETO Nº 533/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.150 PROGEM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	21.000,00 60.000,00	34.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SECLPLAN- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		21.000,00 9.000,00
02.04-04.123.0001.2.150 SEMFAZ- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	21.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD- Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	399.000,00 100.000,00	65.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMACI- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		8.000,00
02.07-04.131.0001.2.150 SECOM- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		3.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMMP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		26.000,00 3.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEMUIOB- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	20.000,00	47.000,00 15.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEMTC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		18.000,00 15.000,00 2.000,00
02.13-27.122.0001.2.150 SEMEL- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		11.000,00
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	205.000,00 127.000,00
02.16-12.361.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15		1.085.000,00 600.000,00 638.000,00 175.000,00
02.16-12.361.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.90.16.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	3.133.000,00 75.000,00 155.000,00	340.000,00 67.000,00 22.000,00
02.16-12.365.0004.2.626 SEMED- Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	60.000,00 170.000,00	290.000,00 822.000,00 173.000,00 48.000,00
02.16-12.365.0004.2.627 SEMED- Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15	50.000,00	44.000,00 27.000,00 22.000,00
02.17-15.122.0001.2.150 PRO-URBE- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.19-19.122.0001.2.150 SECT- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		17.000,00 5.000,00
02.20-22.122.0001.2.150 SEMDEP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.21-04.122.0001.2.150 SEMSP- Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		4.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

TOTAL 5.013.000,00 5.013.000,00

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18409/2012,

**Considerando** o disposto no Art. 17, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define

critérios para a progressão horizontal daqueles há mais de três anos em efetivo exercício;

**Considerando** que as progressões serão públicas e efetivadas através de portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Enquadrar** na Progressão Horizontal,